



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS
GRUPO DE TRABALHO DE LICENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ATA
1ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho de Licenciamento e Classificação de Risco do Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios 19 de maio de 2020

PAUTA		
Item	Assunto	Responsável
1	Abertura	André Santa Cruz
2	Apresentação sobre o Grupo de Trabalho de Licenciamento e Classificação de Risco CGSIM	André Santa Cruz
3	Apresentação da Lei da Liberdade Econômica e impactos no licenciamento	André Santa Cruz
4	Trabalhos realizados para classificação de médio risco do Corpo de Bombeiros	Diego Sommer
5	Trabalhos realizados pela ANVISA para classificação de médio risco	Mariângela Torchia
6	Case de sucesso de implantação de viabilidade automática com recursos escassos	Gilberto Meister
7	Aprovação de Cronograma de Reuniões do GT de Licenciamento e Classificação de Risco	André Santa Cruz
8	Considerações finais e encerramento da reunião	André Santa Cruz

DATA	HORÁRIO	LOCAL
19/05/2020	14h30 às 17h	Videoconferência na plataforma <i>Microsoft Teams</i>

Membros Presentes ¹		
DREI P – André Santa Cruz S – Anne Caroline N. da Silva	CNM S – Thalyta Cedro Alves	ABRASF T – Evelize Andrade D. Tarasiuk
SEBRAE T – Helena Maria P. do Rego S – Layla Caldas da Silva	FENAJU T – Gilberto Laurindo	SENASP S – Diego Sommer
ANVISA T – Mariângela Torchia	MAPA T – Mateus Soares da Rocha	MMA T – Thiago Ribeiro P. Muniz S – Julevânia Alves Olegário
MTUR T – Fernanda Cunha Salim		

1 - P (Presidente), T (Titular), S (Suplente).



Demais participantes		
DREI Andrew Noletto Frederico Silva e Cunha Jéssica Miranda Elvio Mario de Pádua Josselmo Bezerra	Prefeitura de Maceió (AL) Gilberto Meister	SEBRAE Alexander Alvares de Melo
	Junta Comercial do Estado de Alagoas Edmundo Filho	COCAD/RFB Ana Carolina S. Nogueira
SEBRAE/RJ Juliana Lohmann Marcelle Rodrigues dos Santos	SEBRAE/SP Gustavo Melo de Almeida Thais Escridelli	

Item 1 - Abertura

1. Em dezenove de maio de dois mil e vinte, às catorze horas e trinta minutos, por meio de videoconferência realizada pela plataforma *Microsoft Teams*, reuniram-se os membros e convidados presentes, nominados nas duas primeiras páginas deste registro, para a 1ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho de Licenciamento e Classificação de Risco do Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – GT Licenciamento e Classificação de Risco do CGSIM.
2. Devido a compromissos externos que impossibilitaram a presença pontual de André Santa Cruz e de Anne Caroline Nascimento da Silva que participavam de outra reunião a pedido dos Secretários, Frederico Cunha, representantes do DREI, órgão que coordena o grupo de trabalho, saudou a todos os presentes e verificou o quórum de deliberação para a instalação da reunião. No momento da verificação do quórum, havia oito órgãos representados na reunião.
3. Tendo quórum suficiente para a instalação, Frederico Cunha iniciou oficialmente a reunião e solicitou aos membros presentes uma inversão de pauta. Com a concordância de todos, passou-se para o item 4 da pauta.

Item 4 - Trabalhos realizados para classificação de médio risco do Corpo de Bombeiros

4. Diego Sommer, representante da SENASP, apresentou minuta de Resolução elaborada com o apoio dos Corpos de Bombeiros Militares dos estados, destacando o árduo trabalho de articulação. Diego Sommer salientou que os Corpos de Bombeiros possuem peculiaridades na classificação de risco, uma vez que a classificação deve levar em consideração outras características da atividade como área e capacidade de ocupação do estabelecimento, não sendo possível a classificação meramente por CNAE. A minuta de resolução pretende definir critérios para a classificação como nível de risco I, tendo o efeito de dispensar a atividade econômica de quaisquer atos públicos dos Bombeiros; nível de risco II, tendo como efeito um processo simplificado de licenciamento; e nível de risco III, tendo que passar pelo processo de licenciamento completo. Diego Sommer destacou que a minuta ainda está sendo discutida no âmbito dos Bombeiros, podendo haver mudanças no texto final.
5. Gilberto Laurindo, representante da FENAJU, questionou se há algum prazo para essa minuta ser aprovada pelo CGSIM.
6. Diego Sommer explicou que o prazo final dentro da SENASP é até o fim do mês de maio para fechar uma minuta de resolução final conjuntamente com os Corpos de Bombeiros Militares dos estados. Posteriormente, a minuta será submetida a aprovação do GT Licenciamento e Classificação de Risco CGSIM e, somente então, será encaminhada para deliberação no âmbito do CGSIM. Diego Sommer



sugeriu que a minuta final seja votada extraordinariamente por meio eletrônico no GT Licenciamento e Classificação de Risco CGSIM. Dessa forma, a proposta poderia ser apresentada na próxima reunião do CGSIM.

7. Helena Rego, representante do SEBRAE, concordou com a sugestão e pediu que caso seja possível uma votação extraordinária também seja feita no âmbito do CGSIM, não esperando até a reunião do dia quatro de agosto,
8. Frederico Cunha afirmou que é possível encaminhar o tema dessa forma. Não havendo mais ponderações, passou-se para o item 5 da pauta.

Item 5 - Trabalhos realizados pela ANVISA para classificação de médio risco

9. Mariângela Torchia, representante da ANVISA, saudou a todos os membros e agradeceu o convite, e fez breve apresentação sobre a estrutura da ANVISA e a natureza das atividades do órgão. Quanto ao licenciamento, Mariângela Torchia mencionou a RDC 153/2017 e a Instrução Normativa Anvisa nº 16, de 2017, que tratam da classificação de risco para as atividades econômicas sujeitas à licença sanitária. Mariângela Torchia argumentou que a ANVISA não concede licenças, sendo esta atribuição privativa das vigilâncias sanitárias estaduais e municipais, que realizam os procedimentos de licenças sanitárias conforme critérios próprios, o que dificulta a padronização em nível nacional.
10. Mariângela Torchia explicou que a RDC é uma norma infralegal, portanto não pode estar em desconformidade com nenhuma lei. Sendo assim, com a publicação da Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), tanto a IN ANVISA nº 16 quanto a RDC 153/2017 estão sendo revisadas no âmbito da ANVISA, e as inconformidades com a lei constatadas, passam pelo trâmite interno de análise para revisão ou exclusão da norma. Após essa tramitação de análise interna, proposta é submetida à deliberação da Diretoria Colegiada, e somente depois, caso aprovado, haverá a autorização para a apresentação de uma minuta de resolução ao CGSIM.
11. Gilberto Meister, convidado representante da Prefeitura Municipal de Maceió (AL), destacou o trabalho de classificação de risco feito no Subcomitê CGSIM de Alagoas, que tomou como base tanto a IN ANVISA nº 16 quanto a RDC nº 153. Visto que o decreto municipal com classificação de risco está próximo da publicação, questionou se existe algum prazo para a conclusão dessa revisão, pois seria de grande importância para um ajuste final no decreto.
12. Mariângela Torchia lamentou não poder informar um prazo, uma vez que outras atividades no âmbito da ANVISA, por conta a pandemia do Covid-19, inviabilizam uma previsão de conclusão do trabalho.
13. Gilberto Laurindo expressou que é extremamente necessário uma orientação nacional para as vigilâncias sanitárias estaduais e municipais, uma vez que o licenciamento sanitário é um dos maiores pontos de estrangulamento na abertura de empresas.
14. Mariângela Torchia reiterou a dificuldade de uma orientação única, uma vez que as vigilâncias estaduais e municipais possuem autonomia. Entretanto, destacou que ao menos uma norma instrutiva mínimo deve existir.
15. Gilberto Laurindo ainda explanou a necessidade de haver uma padronização mínima nas vigilâncias para a melhoria do ambiente de negócios, destacando a necessidade de que as vigilâncias sanitárias não extrapolem o seu escopo de ação, exigindo licenciamento sanitário de atividades que não tratam de qualquer tema de interesse sanitário.
16. Marcelle Rodrigues dos Santos, convidada representante do SEBRAE/RJ, destacou que uma orientação nacional é extremamente importante para as visas municipais, uma vez que elas raramente divergem dessas orientações, dando assim o mínimo de padronização nacional para o tema.



17. Não havendo mais contribuições ao tema, Frederico Cunha agradeceu a exposição do tema e as discussões realizadas e passou para o item 3 da pauta.

Item 3 - Apresentação da Lei da Liberdade Econômica e impactos no licenciamento

18. André Santa Cruz, representante do DREI, desculpou-se pelo atraso, justificando ter tido a necessidade de participar de reunião com o Secretário Especial de Modernização do Estado, com o Secretário Especial da Receita Federal do Brasil e com o Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital. Thalyta Cedro, representante da CNM, aproveitou a oportunidade para também se desculpar pelo atraso à reunião.
19. André Santa Cruz discursou em favor que todos façam esforços para fazer valer as novas classificações de risco que surgiram com a Lei 13.874/2019, regulamentadas pelo Decreto 10.178/2019 e pela Resolução CGSIM nº 51, atualizada recentemente pela Resolução CGSIM nº 57. Quanto ao médio risco, André Santa Cruz destacou o artigo 7º da Lei nº 11.598/2007 (Lei da Redesim) e o artigo 6º da Lei Complementar nº 123/2007, que preveem o estabelecimento de um processo simplificado de licenciamento, ou seja, prevê a criação de políticas públicas de desburocratização do processo de licenciamento.
20. Não havendo mais contribuições ao tema, prosseguiu-se para o item 6 da pauta.

Item 6 - Case de sucesso de implantação de viabilidade automática com recursos escassos

21. Gilberto Meister cumprimentou a todos, apresentou ainda o Sr. Edmundo Filho, convidado representante da Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), que atuou na implementação da viabilidade automática no município de Maceió. Explanou também o histórico da Redesim no Estado de Alagoas, destacando os avanços realizados ao longo do tempo, com destaque para a Lei Municipal nº 6.774/2018, que permitiu a automação da consulta prévia e licenciamento por autodeclaração.
22. Gilberto Meister salientou as dificuldades de integração entre os sistemas e entre os órgãos, argumentando em favor do subcomitê do CGSIM instaurado pela Lei Municipal nº 6.774/2018 para a aproximação e cooperação entre os órgãos. A decisão pela automação da viabilidade foi tomada com base na racionalidade que esse seria o primeiro passo para dar maior celeridade aos demais passos do processo. A viabilidade automática no município foi feita integrando as solicitações da Redesim, com a base geográfica do município, o cadastro imobiliário e as informações das legislações de licenciamento. Desta forma, o sistema responde eletronicamente mais de 85% dos casos de forma automática. Os 15% restantes são ou por falha na comunicação ou necessidade de complemento de informações para análise humana.
23. Thais Escridelli, convidada representante do SEBRAE/SP, destacou a similaridade com o que é feito no município de São Paulo e questionou se em Maceió a análise manual, quando necessária, é feita antes ou depois da abertura de empresas, e qual o tempo médio de análise.
24. Gilberto Meister destacou que não possuía os dados precisos de licenciamento para informa-la, porém mencionou que o tempo médio da viabilidade, considerando tanto os casos eletrônicos quanto os não eletrônicos, é de 3 horas. Porém seria possível afirmar que nos casos em que há necessidade de análise manual, a resposta é dada em até 48 horas, até porque quando o prazo é ultrapassado, a JUCEAL cobra do município a resposta do processo.
25. Thais Escridelli compartilhou que em São Paulo, quando não há dados para deferir a viabilidade, o sistema avisa a impossibilidade. Porém, a abertura da empresa prossegue normalmente, entretanto o licenciamento nesses casos torna-se de alto risco.



26. Layla Caldas da Silva, representante do SEBRAE, questionou como é tratado a viabilidade quando o imóvel não é regularizado, ou seja, quando não há a inscrição do imóvel, e dentro dos 85% respondidos eletronicamente, qual porcentual é de deferimento e indeferimento.
27. Gilberto Meister informou que a inscrição do imóvel é diferente da regularização, uma vez que o primeiro é para fins fiscais, sendo assim não necessita do habite-se. Ainda informou que quando o empresário é MEI, mesmo sem a inscrição imobiliária, o sistema deixa o processo seguir, uma vez que é de baixo impacto urbano conforme determinado por lei municipal. Nos casos em que não é MEI, o sistema abre para que o usuário informe a coordenada do local onde pretende abrir o empreendimento, buscando imóveis com inscrição imobiliária em um raio de dez a quinze metros. Havendo inscrição imobiliária próxima, presume-se que o cidadão não sabe a inscrição imobiliária, entretanto seria factível um empreendimento naquela localidade. Dessa forma, o sistema nega e solicita que o cidadão providencie a informação da inscrição imobiliária. Nos casos em que não há inscrição imobiliária próxima, a solicitação é encaminhada para análise humana. Quanto aos números de aprovação, de 400 casos, 287 foram deferidos, 50 foram para análise humana e 59 foram indeferidos.
28. Helena Rego questionou que, sendo toda a resposta ao MEI positiva, qual o motivo da viabilidade para o MEI. Gilberto Meister explicou que a viabilidade é necessária, pois o MEI é negado nas zonas de risco.
29. Não havendo mais contribuições, prosseguiu-se para o item 7 da pauta.

Item 2 - Apresentação sobre o Grupo de Trabalho de Licenciamento e Classificação de Risco CGSIM

30. Considerando o tempo ainda disponível para a reunião do grupo de trabalho, André Santa Cruz explanou brevemente sobre os objetivos do grupo de trabalho, principalmente quanto ao foco para proposição de medidas voltadas à simplificação dos procedimentos de licenciamento e de classificação de risco das atividades econômicas. Destacou ainda as incumbências do GT, dentre estas a análise das matérias encaminhadas pelo CGSIM e os estudos e elaboração de propostas no âmbito do processo de licenciamento de empresas a serem encaminhadas para apreciação do Comitê para Gestão da Redesim.

Item 7 - Aprovação de Cronograma de Reuniões do GT de Licenciamento e Classificação de Risco

31. André Santa Cruz informou a sugestão par cronograma das próximas reuniões sendo previstas para 18/08/2020 e 18/11/2020, e colocou o tema para aprovação pelo grupo de trabalho.
32. O cronograma foi aprovado por unanimidade.

Item 8 - Considerações finais e encerramento da reunião

33. André Santa Cruz agradeceu a presença de todos e destacou o objetivo do GT Licenciamento e Classificação de Risco CGSIM nas proposições de medidas que melhorarão o ambiente de negócios brasileiro e encerrou a reunião.

Encaminhamento	Responsável
Encaminhar versão final de minuta de resolução CGSIM com alteração da Resolução CGSIM nº 29 aos membros do grupo de trabalho.	DREI